



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE

**ANEXO II**

**TERMO DE CONVÊNIO DE PARCERIA (03 VIAS)**

Por este Instrumento Jurídico, celebrado entre as partes, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Avançado Guarantã do Norte doravante denominada “**Instituição de Ensino**”, sediada na Linha Páscoa, lote 471, Guarantã do Norte, Mato Grosso, Sob o CNPJ nº 10.784.782/0012-03, neste ato representada pelo Diretor Geral Pro Tempore João Germano Rosinke nomeado pela portaria nº 811, publicada no Diário Oficial da União dia 4 de Abril de 2016 e o produtor Arceu João Vicenzi da Chácara Arca de Noé, localizada na Estrada dos Padres na comunidade Rural Páscoa 1 no município de Guarantã do Norte-MT, CPF nº 021.659.619.04 e RG 94.060.000 SSP/MT, resolvem celebrar este CONVÊNIO DE PARCERIA,, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLAÚSULA PRIMEIRA**

Este convênio tem por objetivo a viabilização e regularização de um sistema de cooperação recíproca entre as partes, dispondo sobre a parceria agrícola, com o objetivo de implantar o Programa de Recuperação de Área Degradada em um trecho de 2.000 m<sup>2</sup> de Área da Mata Ciliar do Rio Dorelino, localizado nos fundos da Chácara Arca de Noé.

**CLAÚSULA SEGUNDA**

Entre as partes ficou acordado que a Instituição de Ensino fornecerá gratuitamente as mudas de espécies florestais nativas para a recomposição da área de Mata Ciliar. Fará o preparo do solo, o plantio e tratos culturais iniciais.

**CLAÚSULA TERCEIRA**

O produtor compromete-se a cuidar das mudas, impedindo o acesso de Bovinos e outros animais domésticos que comprometam a referida área após o plantio e comprometendo-se a fazer as roçadas e aceiros necessários para o desenvolvimento desta por um período mínimo de três anos.

**CLAÚSULA QUARTA**

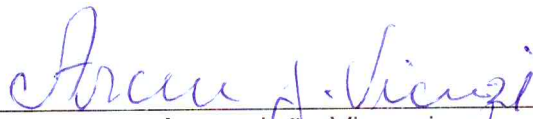
O produtor autoriza as visitas técnicas e pedagógicas na referida área durante o prazo de três anos, sem nenhum tipo de ônus e permitirá o replantio da mesma que se fizerem necessário neste período.


## CLAÚSULA QUINTA

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Sinop da Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Parceria.

Por estarem justas e concordes assinam três vias de igual teor.

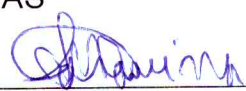
Guarantã do Norte, 03 de Julho de 2017

  
Arceu João Vicenzi

  
João Germano Rosinke  
Diretor Geral Pro Tempore  
IFMT - Campus Avançado Guarantã do Norte  
Participação IFMT Nº 04 de julho de 2016

Diretor Geral Pro Tempore João Germano Rosinke  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
Campus Avançado Guarantã do Norte  
(ASSINATURA E CARIMBO)

## TESTEMUNHAS

1.   
NOME: Engº Agrº Sandro Marcelo Caravina  
RG: 19.632.045 SSP/SP

2. \_\_\_\_\_  
NOME  
RG